

PROCESSO Nº. 061/2014 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2014 - á partir das 10:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO, situada na Av. 21 de março, 304, centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 retroescavadeira, conforme contrato de repasse nº 796623/2013/MDA/CAIXA, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Termo de Referência (Anexo I). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **26 de Junho de 2014,** no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **26 de Junho de 2014 a partir das 10:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Credenciamento: início às 10:00 horas do dia: 26/06/2014 Abertura Sessão Pública: às 10:30 horas do dia 26/06/2014

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578.94.40 ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I –	Termo d	le Re	ferência
-----------	---------	-------	----------

Rubricas: 1 ^a	O a	Visto do Jurídico
Piinricae: I")"	Victo do Hiridico



Anexo II - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Recibo de Retirada do Edital;

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 retroescavadeira, conforme contrato de repasse nº 796623/2013/MDA/CAIXA, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Termo de Referência (Anexo I).)

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Rubricas: 1 ^e	٠)a	.Visto do Jurídico



- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva Anexo III deste Edital;
- d) Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

Rubricas: 1 ^a .	Oa.	37° 4 1 T /1	•
Riihricae: I"	2ª	Victo do lurid	100



transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar por equipamento está contido no Termo de Referência (Anexo I).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - d) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedita pela Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Rubricas: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

 a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;
 - aa) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1. Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
 - 2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - 3.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 3.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: ou

Rubricas: 1 ^a	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	na -	X7:-4- 1-	T(-11'
Killnrigger 1	· .) "	Visto do	Jurídico



3.3 Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Modelo Anexo IX).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

6.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Rubricas: 1 ^a	Oa .	Visto do Jurídico	
Riinricae: I") 	Victo do Hiridico	



- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme descrevemos abaixo. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	REDUÇÃO MÍNIMA
01	RETROESCAVADEIRA	2.500,00

- 7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Rubricas: 1 ^a	2 9	Visto do Jurídico	
Pubricae: I"	·) a	Victo do luridico	



- 7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**
- 7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.
- 7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.
- 7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.
- 7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Rubricas: 1 ^e	٠)a	.Visto do Jurídico



- 7.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-à em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 N	lo final	da sessã	ão, a licita	nte que	quiser	recorrer	deverá	manife	star imedia	ta e
motivadamente	a sua	intenção,	abrindo-se	então o	prazo	de 3 (tre	ês) dias	para a	apresentação	o de
Rubricas	. 1a		2ª			Visto do	Jurídico	•		



memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto será entregue em atendimento à requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- b) As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.
- c) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- d) A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Av. 21 de Março, 304 Centro Barra do Turvo/SP.. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- e) A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis.

f)	O prazo de vigência do	o Ajuste será de	e 30 (trinta) dias,	contados a	partir da d	ata de sua
	assinatura, podendo ser	estendido media	nte acordo entre a	as partes, por	iguais perío	odos, desde
	que mantido as mesmas	condições, confo	orme artigo n.º 57	da Lei n.º 8.66	6/93 e suas	s alterações
	Rubricas: 1 ^a	2ª	Vis	to do Jurídico.		••••



posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.

- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- h) Quando do recebimento do objeto descrito, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- i) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- j) A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues.
- k) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Após a entrega do objeto, conforme o Edital, a Secretaria Municipal de Agricultura emitirá a Planilha de Medição devidamente assinada pelo Secretária Municipal de Agricultura, sendo dada a ciência ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Caixa Econômica Federal.

10.1.1. – É importante que na Nota Fiscal/Faturas com recursos oriundos de Convênio, conste, o seguinte texto:

10.1.1.1 - <u>CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CONTRATO DE REPASSE Nº 796623/2013/MDA/CAIXA</u>.

10.2 - A Fiscalização da Pref	feitura somente atestará	a entrega do equipamento e libera	ará a Nota Fiscal
para pagamento, quando cur	npridas, pela licitante ver	ncedora, todas as condições pactu	adas.
Rubricas: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



- 10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega;
- 10.5.1 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme indicação do Convênio, em conformidade com o item 10.1.1.1;
- 10.6 Após a entrega da Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis para a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.
- 10.6.1 Após recebimento da cópia da Nota Fiscal o Setor de Convênios entrará em contato com a Gestora do Convênio para providenciar o Pagamento, referente ao recurso de convênio;
- 10.7 Os pagamentos serão efetuados pela Gestora do Convênio, o Banco Caixa Econômica Federal, diretamente na conta da CONTRATADA;
- 10.8 A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 10.9 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do equipamento, por parte do Contratante.
- 10.10. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.14.00.04.122.0042.1087

Natureza: 4.4.90.52



INPC/IBGE.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Rubricas: 1 ^a	J a	Visto do Jurídico
KIIDHCAS		VISIO GO JUHIGICO



- 14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.
- 14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 14.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo/SP, 09 de Junho de 2013.

Henrique da Mota Barbosa
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubricas: 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico
Ruoneas. 1	2	v isto do suridico



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 017-2014

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. MÁXIMO A SER PAGO
01	01	Retroescavadeira nova, zero hora, ano de fabricação 2014, modelo 4 x 4, equipada com motor diesel, turboalimentado, de mínimo de 4 cilindros, potência líquida do motor mínima de 82 HP, transmissão de 4 marchas à frente e 4 a ré sincronizadas de modo mecânico do tipo powershuttle. Potência do Alternador acima de 93 amperes, Sistema hidráulico com bomba de engrenagens com vazão acima de 110 litros; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 148 litros. Freios de serviços em banho de óleo e de estacionamento independentes, Especificação da carregadeira com alcance de descarga mínimo de 800 mm e caçamba de no mínimo de 0,85 m3, especificação da escavadeira com profundidade de escavação mínima de 4450 mm e altura de carga mínima de de 3600 mm e força de desagregação mínima da caçamba de 50 KN. Cabine fechada com ar condicionado e com certificação ROPS e FOPS, chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteiriça e sapatas reversíveis. Para a empresa vencedora do edital, faz-se necessário um representante capacitado a realizar entrega técnica da retroescavadeira com as instruções de operação e manutenção do equipamento no momento da entrega do mesmo.	253.666,67

Rubricas: 1 ^a	Oa .	Visto do Jurídico	
Riinricae: I") 	Victo do Hiridico	



(Timbre Empresa)

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 017/20)14						
	ição de 01 A/CAIXA, objeto ério do Desenvol		firmado entr	e a Prefeitu		repasse Il de Barra	nº a do
Α	(nome do	licitante)	, por	seu repres	entante legal	(doc. ane	exo),
inscrita no CNF	J sob o n	, com s	ede		, creden	cia como	seu
representante o S	Sr	(nome e qualifi	icação)		, para	participar	do
certame em epíg	rafe, conferindo-lh	e poderes espe	cialmente par	a a formulaç	ção de propos	stas, e a pra	ática
de todos os dem	ais atos inerentes	ao pregão, na	sessão única	de julgame	nto, nos term	os do artig	o 4º
da lei 10.520/200	2.						
		Data,					
	(nc	me do licitante e	e representar	nte legal)			
	`		•	3 ,			
Rubricas:	1ª	2 ^a		Visto do Jurí	ídico		



(Timbre Empresa)

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 017/2014

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira, conforme contrato de repasse nº 796623/2013/MDA/CAIXA, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Termo de Referência (Anexo I).

Α	(nome do	licitante)	, por s	seu representante	e legal (doc.	anexo)
inscrita no CNPJ	sob o n	, com sede _		, nos termo	os do artigo 4º	, VII, da
Lei 10.520/2002,	declara para o	s devidos fins	de direito que	cumpre plename	ente os requis	itos de
habilitação estabe	elecidos no edita	al em epígrafe	e declaramos	que atendemos to	odos os requis	sitos de
Habilitação, assu	mindo inteira re	sponsabilidade	por quaisquer	erros ou omissõ	šes que tivere	m sido
cometidos quando	o da preparação	da mesma, não	havendo fato ir	npeditivo à nossa	habilitação.	
Sendo	expressão da ve	erdade, subscre	evo-me.			
	Data,					
-	/n	omo do ligitante	o a representant	o logol)		
	(11)	ome do licitarite	e e representant	e legal)		
Rubricas:	1 ^a	2ª	V	isto do Jurídico	•••••	



(Timbre Empresa)

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

Pregão n. 017/2014

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira, conforme contrato de repasse nº 796623/2013/MDA/CAIXA, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Termo de Referência (Anexo I).

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$
				TOTAL
01	01	Retroescavadeira nova, zero hora, ano de fabricação 2014, modelo 4 x 4, equipada com motor diesel, turboalimentado, de mínimo de 4 cilindros, potência líquida do motor mínima de 82 HP, transmissão de 4 marchas à frente e 4 a ré sincronizadas de modo mecânico do tipo powershuttle. Potência do Alternador acima de 93 amperes, Sistema hidráulico com bomba de engrenagens com vazão acima de 110 litros; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 148 litros. Freios de serviços em banho de óleo e de estacionamento independentes, Especificação da carregadeira com alcance de descarga mínimo de 800 mm e caçamba de no mínimo de 0,85 m3, especificação da escavadeira com profundidade de escavação mínima de 4450 mm e altura de carga mínima de de 3600 mm e força de desagregação mínima da caçamba de 50 KN. Cabine fechada com ar condicionado e com certificação ROPS e FOPS, chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteiriça e sapatas reversíveis. Para a empresa vencedora do edital, faz-se necessário um representante capacitado a realizar entrega técnica da retroescavadeira com as instruções de operação e manutenção do equipamento no momento da entrega do mesmo.		

Fornecedor:			
CARIMBAR (razão social da e	mpresa):		
Rubricas: 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico	



a:/	/2013		
	Assinatu	ıra	
los Bancários: Banco:	Agência:		
Conta Corrente:			
 Prazo de validade da pro 	pposta de no mínimo 60	(sessenta) dias.	



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

A Prefeitura municipal de Barra do Turvo , pessoa juridica de direito publico, com sede na Av. 21 de
Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46634317/0001-80, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Henrique da Mota Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e
domiciliado na Rodovia SP-552, Km 15,5, Bairro Salto Grande, Barra do Turvo/SP, portador do RG nº
20.229.748-2 e do CPF nº 072.962.628-85, doravante denominada CONTRATANTE, e
, sito na, inscrita no Ministério da Fazenda
sob o nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, (cargo que ocupa na
empresa), doravante denominada CONTRATADA, para aquisição de equipamentos para a Secretaria
Municipal de Saúde, descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e
constante do Processo Administrativo nº 060/2014, Pregão Presencial nº 016/2014, regendo-se pela O
certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19
de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14
de dezembro de 2006, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos
termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de 01 retroescavadeira, conforme contrato de repasse nº 796623/2013/MDA/CAIXA, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Pregão Presencial 16/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.2 O valor do presente contrato é de **R\$**(.........), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição dos equipamentos abaixo:

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	Retroescavadeira nova, zero hora, ano de fabricação 2014, modelo 4 x 4, equipada com motor diesel, turboalimentado,		

Rubricas: 1^aVisto do Jurídico......



de mínimo de 4 cilindros, potência líquida do motor mínima de 82 HP, transmissão de 4 marchas à frente e 4 a ré sincronizadas de modo mecânico do tipo powershuttle. Potência do Alternador acima de 93 amperes, Sistema hidráulico com bomba de engrenagens com vazão acima de 110 litros; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 148 litros. Freios de serviços em banho de óleo e de estacionamento independentes, Especificação carregadeira com alcance de descarga mínimo de 800 mm e caçamba de no mínimo de 0,85 m3, especificação da escavadeira com profundidade de escavação mínima de 4450 mm e altura de carga mínima de de 3600 mm e força de desagregação mínima da caçamba de 50 KN. Cabine fechada com ar condicionado e com certificação ROPS e FOPS, chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteirica e sapatas reversíveis. Para a empresa vencedora do edital, faz-se necessário um representante capacitado a realizar entrega técnica da retroescavadeira com as instruções de operação e manutenção do equipamento no momento da entrega do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A indicação da Ficha Orçamentária será de responsabilidade da Secretaria solicitante, conforme justificativas anexadas aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDOR**es contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

TO 1 1 10	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	TT . 1 T /11
Rubricas: 1 ^a	')a	Visto do Jurídico



05.1 – Após a entrega do equipamento, conforme o Edital, a Secretaria Municipal de Agricultura emitirá a Planilha de Medição devidamente assinada pelo Secretária Municipal de Agricultura, sendo dada a ciência ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Caixa Econômica Federal.

<u>05.1.1. – É importante que na Nota Fiscal/Faturas com recursos oriundos de Convênio, conste, o seguinte texto:</u>

- 05.1.1.1 <u>CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONTRATO DE REPASSE Nº 796623/2013/MDA/CAIXA</u>.
- 05.2 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do equipamento e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 05.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 05.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega;
- 05.4.1 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme indicação do Convênio, em conformidade com o item 10.1.1.1;
- 05.5 Após a entrega da Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis para a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.
- 05.5.1 Após recebimento da cópia da Nota Fiscal o Setor de Convênios entrará em contato com a Gestora do Convênio para providenciar o Pagamento, referente ao recurso de convênio;
- 05.6 Os pagamentos serão efetuados pela Gestora do Convênio, o Banco Caixa Econômica Federal, diretamente na conta da CONTRATADA;
- 05.7 A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 05.8 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do equipamento, por parte do Contratante.



vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto será entregue em atendimento à requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- b) As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.
- c) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- d) A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Av. 21 de Março, 304 Centro Barra do Turvo/SP.. A Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- e) A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis.
- f) O prazo de vigência do Ajuste será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- h) Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- i) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.

Rubricas: 1 ^a	⊃ a	Visto do Invidios
K HDFICAS: 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Visto do Jurídico



- j) A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues.
- k) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SETIMA - DO CONTRATO

- 7.1 O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos de direito.
- 7.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Finanças à AV. 21 de Março, 304 Centro Barra do Turvo/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.
- 7.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.4 O não cumprimento do disposto no item 7.3 da referida Cláusula, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. Das obrigações

8.2.1 - Constitu	uem obrigações	da (CONTRA	TANTE:
------------------	----------------	------	--------	--------

Rubricas: 15	a ,	2 ^a	Visto do	Jurídico
Kuulicas. 1		∠	VISIO UO	Juliulco



- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao atendimento do objeto do contrato.

8.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender às exigências do ANEXO I Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos no edital e no contrato;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir da entrega do equipamento;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09.1 -	Não obst	ar	ite o fato d	a CONTR	ATADA	A ser	a única	e e	xclusiva	responsáv	el pela	exec	ução	objeto
desta	licitação,	а	Secretaria	Municipal	de Sa	aúde,	através	da	senhor	Secretário	ou pes	soa ı	espo	nsável
	Rubricas	s: '	1 ^a		2ª				Visto	do Jurídico				



por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

CLÁUSULA DECIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- 11.2 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
 - I Advertência, por escrito:
 - II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, sem justificativa por parte da contratada, incidentes sobre o valor total do equipamento a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 11.4 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem

Rubricas: 1 ^a	⊃ a	Visto do Invidios
K HDFICAS: 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Visto do Jurídico



acima da Cláusula Décima Terceira e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

- 11.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.
- 11.6 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 11.7 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

- 11.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.9 A empresa será Notificada através de Oficio e/ou por e-mail, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veiculo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.
- 11.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual;
- 12.1.1 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Quarta, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 12.2 . Este contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 - O presente contrato somente terá eficácia no ato de sua assinatura e será publicada a respectiva súmula conforme pede a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	14.1	-	Fica	eleito	0	Foro	da	Comarca	de	JACUPIRANGA	para	dirimir	dúvidas	ou	questões
oriun	das do	pr	esen	te con	trat	to.									

Rubricas: 1 ^a	Oa .	Visto do Jurídico	
Riinricae: I") 	Victo do Hiridico	



	Barra do Turvo,de	de 2014
HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeita Municipal P/Contratante	Representante Legal P/Contratada	_
temunhas:		
me 6. nº	Nome: R.G. nº	
VISTO E APROVA	ADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	
	(Timbre Empresa)	



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Dazão Cocial:				
CNPI nº				
Endereco:				
E-mail:				
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:	
Recebemos atravé Presencial nº 017/	2014.			pia do instrumento convocatório do Pregão
	Local:		, de	de 2013.
			.	
			Assinatura	
Senhor Licitant	te,			

de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

	(Timbre Er	mpresa)	
Rubricas: 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 061/2014, PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Barra do	Turvo/SP,	_ de	de 2014.
	Nome e assinate	ura do Represer	ntante legal
Obs: Elaborar em papel que	contenha a den	ominação ou r	azão social da empresa
	(Tin	nbre Empresa)	
D1: 18	Oa.		Minter de Tendille



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014
PROCESSO N° 061/2014

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira, conforme contrato de repasse nº 796623/2013/MDA/CAIXA, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

(Timbre Empresa)

Rubricas: 1^aVisto do Jurídico.......



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014
PROCESSO N° 061/2014

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira, conforme contrato de repasse nº 796623/2013/MDA/CAIXA, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Termo de Referência (Anexo I).

Declaro, sob penas da que a empresa microempresa ou empresa Complementar nº 123, de 14 apta, portanto, a exercer o dir do Pregão Presencial nº 017/2	de pequeno porte, nos de dezembro de 2006, cujo eito de preferência como cr	da pessoa ju termos do e s termos decl itério de dese	irídica), CNPJ n enquadramento laro conhecer na empate no proced	o, é previsto na Lei integra, estando limento licitatório
•	•			A DO TORVO.
Por ser	verdade, firmamos a preser	nte sob as per	nas da Lei.	
	Barra do Turvo/SP,	dede	⊋ 2014.	
	Nome e assinatura do rep	resentante lec	 nal	

Rubricas: 1 ^a Visto do Jurídico	Rubricas: 1 ^a Visto do Jurídic
--	---

(carimbo da empresa)



ANEXO X - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Orgão ou Entidade:
Contrato n° (de origem):
Objeto: Contratante: Contratada: Advogado(s):(*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data
Contratante
Contratada
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Rubricas: 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico